

Único), como é o caso em tela. No entanto, de se frisar que a competência para a concessão de preferência no referido regime especial permanece sendo desta Presidência somente até o dia 31/12/2020, após o que será integralmente deslocada para o Juízo de Execução, a teor da referida norma. Isto explanado e considerando a petição formulada pelo interessado, defiro a preferência por doença grave requerida pela exequente Denise Mausbach. Proceda-se à devida anotação no Sistema de Acompanhamento Processual desta Corte quanto à preferência ora garantida. Considerando tratar-se de ente público executado inserido no regime especial de pagamento de precatórios, o exequente deverá aguardar o oportuno repasse de valores oriundos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Emendas Constitucionais nºs 62/09, 94/16 e 99/17) destinados ao pagamento da preferência deferida. Campinas, 10 de fevereiro de 2020. Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes - Desembargadora Presidente do Tribunal"

Processo Nº Precat-0013457-47.2017.5.15.0039

Complemento (Numeração única: 0013457-47.2017.5.15.0039 Precat) 23 - Precatório MUNICIPAL - VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI

Exequente: Antonio Aleitafe

Advogado(a) Tiago André de Oliveira (258866-SP-D)(OAB: 258866SPD)

Executada: Município de Elias Fausto

Advogado(a) JESUINO JOSÉ MATTIUZZO (56804-SP-D)(OAB: 56804SPD)

DESPACHO: " Esclareço ao interessado que, a partir de 01/01/2020, passou a vigor a Resolução nº 303/2019, exarada pelo Conselho Nacional de Justiça, dando uniformidade aos procedimentos atinentes aos precatórios e requisições de pequeno valor, abrangendo, por consequência, pedidos de preferências lastreadas no art. 100, § 2º, da Constituição Federal. Referido diploma normativo deslocou a competência de análise e concessão dessas preferências para o Juízo de Execução (art. 9º, § 1º), ressalvando aquelas formuladas em face de entes públicos inseridos no Regime Especial de pagamento de precatórios (art. 86 e seu Parágrafo Único), como é o caso em tela. No entanto, de se frisar que a competência para a concessão de preferência no referido regime especial permanece sendo desta Presidência somente até o dia 31/12/2020, após o que será integralmente deslocada para o Juízo de Execução, a teor da referida norma. Isto explanado e considerando a petição formulada pelo interessado, defiro a preferência por idade requerida pela exequente Antonio Aleitafe. Proceda-se à devida anotação no Sistema de Acompanhamento Processual desta Corte quanto à preferência ora garantida. Considerando tratar-se de ente público executado inserido no regime especial de pagamento de precatórios, o exequente deverá aguardar o oportuno repasse de valores oriundos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Emendas Constitucionais nºs 62/09, 94/16 e 99/17) destinados ao pagamento da preferência deferida. Campinas, 10 de fevereiro de 2020. Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes - Desembargadora Presidente do Tribunal"

Processo Nº Precat-0011291-18.2014.5.15.0081

Complemento (Numeração única: 0011291-18.2014.5.15.0081 Precat) 24 - Precatório MUNICIPAL - VARA DO TRABALHO DE MATÃO

Exequente: Sebastião Ferreira Diniz

Advogado(a) Antônio Carlos Palácio Alvarez (75595-SP-D)(OAB: 75595SPD)

Exequente: União Federal - INSS

Executada: Município de Matão

Advogado(a)

Antônio Augusto Ignácio dos Santos
(282497-SP-D)(OAB: 282497SPD)

DESPACHO: " Esclareço ao interessado que, a partir de 01/01/2020, passou a vigor a Resolução nº 303/2019, exarada pelo Conselho Nacional de Justiça, dando uniformidade aos procedimentos atinentes aos precatórios e requisições de pequeno valor, abrangendo, por consequência, pedidos de preferências lastreadas no art. 100, § 2º, da Constituição Federal. Referido diploma normativo deslocou a competência de análise e concessão dessas preferências para o Juízo de Execução (art. 9º, § 1º), ressalvando aquelas formuladas em face de entes públicos inseridos no Regime Especial de pagamento de precatórios (art. 86 e seu Parágrafo Único), como é o caso em tela. No entanto, de se frisar que a competência para a concessão de preferência no referido regime especial permanece sendo desta Presidência somente até o dia 31/12/2020, após o que será integralmente deslocada para o Juízo de Execução, a teor da referida norma. Isto explanado e considerando a petição formulada pelo interessado, defiro a preferência por idade requerida pelo exequente Sebastião Ferreira Diniz. Proceda-se à devida anotação no Sistema de Acompanhamento Processual desta Corte quanto à preferência ora garantida. Considerando tratar-se de ente público executado inserido no regime especial de pagamento de precatórios, o exequente deverá aguardar o oportuno repasse de valores oriundos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Emendas Constitucionais nºs 62/09, 94/16 e 99/17) destinados ao pagamento da preferência deferida. Campinas, 12 de fevereiro de 2020. Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes - Desembargadora Presidente do Tribunal"

Processo Nº Precat-0010279-37.2014.5.15.0026

Complemento (Numeração única: 0010279-37.2014.5.15.0026 Precat) 25 - Precatório MUNICIPAL - VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE 1A

Exequente: Carla Oliveira de Cesare

Advogado(a) Anderson Luiz Figueira Miranda (171962-SP-D)(OAB: 171962SPD)

Executada: Município de Álvares Machado

Advogado(a) Giselle Hirano Gomes (202821-SP-D)(OAB: 202821SPD)

DESPACHO: " Uma vez que a Secretaria de Saúde expressamente asseverou que a doença que acomete o interessado não é grave, nada tenho a deferir. Publique-se e devolva-se à origem. Campinas, 07 de fevereiro de 2020. Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes - Desembargadora Presidente do Tribunal"

Campinas, 19 de fevereiro de 2020

GISELA RODRIGUES MAGALHAES DE ARAUJO E MORAES

Desembargadora do Trabalho Presidente

SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS

COLETIVOS

Pauta

Edital Pauta Virtual 04/03/2020

Edital nº 01/2020 Virtual

Seção Especializada em Dissídios Coletivos

Pauta de Julgamento Virtual 11/03/2020 – 13:30 horas

Sala 01

**JUIZA LUCIANA NASR (CAD. DES. ROSEMEIRE UEHARA
TANAKA)**

**01. RO 0010709-53.2017.5.15.0100 – EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO**

Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis e Região
Advogado: Juliana Ganimi – OAB: SP0329358
Advogado: Sérgio Cerqueira Ribeiro Mello – OAB: SP0124378
Advogado: Márcia Aparecida Camacho – OAB: SP0097015
1 Recorrido/Embargante: Caixa Economica Federal
Advogado: Daniel Correa – OAB: SP0251470
Advogado: Fernando Carvalho Nogueira – OAB: SP0247677
Advogado: Julio Cano De Andrade – OAB: SP01371872
Recorrido: Banco Santander (BRASIL) S.A.
Advogado: Diógenes Tadeu Goncalves Leite Junior – OAB: SP0186729
Advogado: Gabriela Carr – OAB: SP0281551
3 Recorrido: Banco do Brasil SA
Advogado: Denis Chibani Miranda – OAB: SP0313049
Advogado: Licurgo Ubirajara dos Santos Junior – OAB: SP0083947
Custos Legis: Ministério Público do Trabalho

Sala 02

**JUIZ EVANDRO EDUARDO MAGLIO (CAD. DES. TEREZA
APARECIDA ASTA GEMIGNANI)**

Julgamentos conjuntos 01-02-03

**01. DCG 0005531-40.2014.5.15.0000 – EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO**

Suscitante/Embargante: Consorcio Intermunicipal de Saude do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Advogado: ADILSON Guimaraes – OAB: SP0156765
1 Suscitado: Sindicato dos Trabalhadores Publicos da Saude no Estado de São Paulo
Advogado: Aparecido Inacio Ferrari de Medeiros – OAB: SP0097365
2 Suscitado: Consorcio Intermunicipal de Saude do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Advogado: Adilson Guimaraes – OAB: SP0156765
Advogado: Amauri Jorge Graner Junior – OAB: SP0240230
Custos Legis: Ministerio Publico da Uniao

**02. Oposic 0005576-44.2014.5.15.0000 – EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO**

Opoente: Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sao Paulo

Advogado: Camila Marques Leoni Kitamura – OAB: SP0262952
1 Oposto/Embargante: Consorcio Intermunicipal de Saude do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Advogado: Adilson Guimaraes – OAB: SP0156765
2 Oposto: Sindicato dos Trabalhadores Publicos da Saude no Estado de Sao Paulo
Advogado: Aparecido Inacio Ferrari de Medeiros – OAB: SP0097365
Custos Legis: Ministerio Publico da Uniao

**03. DCG 0005590-28.2014.5.15.0000 – EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO**

Suscitante: Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sao Paulo
Advogado: Camila Marques Leoni Kitamura – Oab: Sp0262952
Suscitado: Consorcio Intermunicipal de Saude do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAUDE
Advogado: Adilson Guimaraes – Oab: Sp0156765
Advogado: Amauri Jorge Graner Junior – Oab: Sp0240230
Custos Legis: Ministério Público do Trabalho

Sala 03

DESEMBARGADOR EDER SIVERS

**01. DC 0007163-62.2018.5.15.0000 – EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO**

Suscitante/Embargos: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas
Advogado: Gisele Glerean Boccato Guilhon – OAB: SP194489
Advogado: Carla Regina Cunha Moura – OAB: SP0140573
Advogado: Tania Marchioni Tosetti – OAB: SP0120985
Suscitado: Cpfil Servicos, Equipamentos, Industria e Comercio S/A
Advogado: Antonio Jose Loureiro da Silva – OAB: MG0081881-D
Advogado: Soraya de Almeida Clementino – OAB: MG0087254
Custos Legis: Ministério Público do Trabalho

02. MSCiv 0007592-29.2018.5.15.0000 – AGRAVO REGIMENTAL

Impetrante/Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Piracicaba e Regiao
Advogado: Aline Carla Lopes Belloti – OAB SP0329455
Advogado: Daniela Costa Gerelli – OAB SP0288180
Advogado: Fernando Jose Hirsch – OAB SP0164164
Advogado: Luciana Lucena Baptista Barretto – OAB SP0229762
Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro – OAB SP0108720
Advogado: Thiago Sabbag Mendes – OAB SP0273920
Advogado: Louise Helene de Azevedo Teixeira – OAB SP0375105
Autoridade Coatora: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba

Custos Legis: Ministério Público do Trabalho

Sala 04

DESEMBARGADOR WILTON BORBA CANICOBA

01. DC 0006428-29.2018.5.15.0000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

1 Suscitante/Embargante: Federação dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario do Estado de São Paulo – FETICOM

2 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Campos do Jordao

3 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Franca

4 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção Civil, do Mobiliario e de Ceramicas de Itu e Regiao

5 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Jaboticabal

6 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Jau

7 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Limeira

8 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Marilia

9 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario e Montagem Industrial de Mirassol e Votuporanga

10 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario e Montagem Industrial de Mococa

11 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Ourinhos

12 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Panorama

13 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Presidente Prudente

14 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Ribeirão Preto

15 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de São Carlos

16 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de São José do Rio Preto

17 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção Civil, de Montagens Industriais e Instalações Elétricas, da Construção de Estradas, Pavimentação e

Terraplenagem, do Cimento, Cal e Gesso, de Produtos de Cimento, de Olarias e Cerâmicas e do Mobiliario de Sorocaba e Região

18 Suscitante/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Taubate

Advogado suscitantes 1 a 18: Antonio Rosella – OAB: SP0033792

Suscitado: Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São

Paulo – SINICESP

Advogado: Caroline Melloni Moraes do Nascimento – OAB:

SP358682

Custos Legis: Ministério Público do Trabalho

Sala 05

DESEMBARGADORA ROSEMEIRE UEHARA TANAKA

01. DCG 0006965-88.2019.5.15.0000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Suscitante/Embargante: CS Brasil Transportes de Passageiros e Servicos Ambientais Ltda.

Advogado: Marilda Izique Chebabi – OAB: SP0024902

Suscitado: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes

Rodoviários do Vale do Paraíba e Região

Advogado: Wesley Luiz Esposito – OAB: SP0275076

Custos Legis: Ministério Público do Trabalho

Sala 06

DESEMBARGADOR LUIS HENRIQUE RAFAEL

01. MSCoI 0007964-41.2019.5.15.0000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Impetrante/Embargante: Irmandade de Misericordia de Campinas

Advogado: Jose Carlos Martins Junior – OAB: SP0254315

Impetrado: Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campinas

Custos Legis: Ministério Público do Trabalho

02. DC 0008329-32.2018.5.15.0000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Químicas, Farmacêuticas, Abrasivas e Similares de Campinas e Região

Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone – OAB: SP0248321

1 Suscitado/Embargante: SINPROQUIM – Sindicato das Industrias de Produtos Químicos para Fins Industriais e da Petroquímica no Estado de São Paulo

2 Suscitado/Embargante: Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes do Estado de São Paulo – SITVESP

3 Suscitado/Embargante: Sindicato da Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas, no Estado de São Paulo – SIACESP

4 Suscitado/Embargante: Sindicato Nacional da Indústria de Matérias Primas para Fertilizantes – SINPRIFERT

5 Suscitado/Embargante: Sindicato da Indústria de Material Plástico, Transformação e Reciclagem de Material Plástico do Estado de São Paulo – SINDPLAST

6 Suscitado/Embargante: Sindicato da Indústria de Perfumaria e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo – SIPATESP

7 Suscitado: Sindicato Nacional da Indústria do Refino de Óleos Minerais – SINDRREFINO

8 Suscitado/Embargante: Sindicato da Indústria de Abrasivos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina e Pernambuco – SINAESP

9 Suscitado/ Embargante: Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal – SINDAN

Advogado: Edwal Casoni de Paula Fernandes Junior – OAB: SP98844

10 Suscitado/Embargante: SIRESP – Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas no Estado de São Paulo

Adv. suscitados 2 a 8: Jose Roberto Squinello – OAB: SP248183

Adv. suscitados 1 a 8, 10 e 11: Enio Sperling Jaques – OAB: SP0102586

Adv. suscitados 1 6, 8, 10 e 11: Elisa Jaques – OAB: SP0249285

11 Suscitado/Embargante: Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal – SINDIVEG

Advogado: Paulo Carlos Romeo – OAB: SP0101669

Custos Legis: Ministério Público do Trabalho

Os processos não julgados nesta Sessão ficam adiados para as subseqüentes, nos termos do Regimento Interno. a Sessão iniciar-se-á às 13:30 h. Campinas, 19 de fevereiro de 2020. PAULO EDUARDO de ALMEIDA, Secretário Geral Judiciário.

**GABINETE DO DESEMBARGADOR LUÍS
HENRIQUE RAFAEL - SDC**

Decisão Monocrática

Decisão

Processo Nº TutCautAnt-0007168-50.2019.5.15.0000

Relator	LUIS HENRIQUE RAFAEL
REQUERENTE	SINDICATO DOS EMPREG.EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV.E TRABALHADORES NA LIMP.URBANA E AREAS VERDES DE PIRAC.E REG.
ADVOGADO	CARLA CRISTINA FRENHAN DE MELO(OAB: 289659/SP)
REQUERIDO	ESTRE AMBIENTAL S/A
ADVOGADO	GILSON GARCIA JUNIOR(OAB: 111699/SP)

CUSTOS LEGIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTRE AMBIENTAL S/A
- SINDICATO DOS EMPREG.EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV.E TRABALHADORES NA LIMP.URBANA E AREAS VERDES DE PIRAC.E REG.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

Seção de Dissídios Coletivos

Gabinete do Desembargador Luis Henrique Rafael - SDC

Processo: 0007168-50.2019.5.15.0000 TutCautAnt

REQUERENTE: SINDICATO DOS EMPREG.EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV.E TRABALHADORES NA LIMP.URBANA E AREAS VERDES DE PIRAC.E REG.

REQUERIDO: ESTRE AMBIENTAL S/A

Vistos.

Diante da manifestação de ID 841f598 acerca da ausência de interesse no prosseguimento do feito e pedido de desistência, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, consoante art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, homologando a desistência da ação.

Custas pela requerida (como avençado), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverão ser salgadas no prazo de cinco dias da ciência da presente homologação.

Intimem-se.

Campinas, 13 de Fevereiro de 2020

**LUIS HENRIQUE RAFAEL
DESEMBARGADOR RELATOR**

**GABINETE DO DESEMBARGADOR LUIZ ANTONIO
LAZARIM - 1ª SDI**

Despacho

Despacho

Processo Nº MSCiv-0008623-50.2019.5.15.0000

Relator	LUIZ ANTONIO LAZARIM
IMPETRANTE	WRP CONSTRUTORA EIRELI